

oitocentos e seis reais e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.901.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 3.3.90.36, fonte 0271, do orçamento desta Defensoria Pública para o exercício de 2018.

Vitória/ES, 15 de março de 2018.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
 Defensora Pública Geral
Protocolo 383960

ERRATA

Na data de 15/03/2018 houve duplicidade de publicação no que tange ao Contrato 002/2018, processo **80167802**, de forma que em uma das publicações:

Onde lê:

"CONTRATO 002/2018
Processo nº. 80167802

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADA: S/A. A Gazeta.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, caput, Lei nº. 8666/93.

OBJETO: Contrato de fornecimento de Jornal de Grande Circulação por meio impresso, de segunda a sexta-feira, e online, todos os dias da semana, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

VALOR GLOBAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$ 951,30 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta e centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente a publicação do resumo do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.901.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 0271, do orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2018."

Leia-se:

CONTRATO 003/2018
Processo nº. 80167802

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONTRATADA: Tribuna Publicidade LTDA.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, caput, Lei nº. 8666/93.

OBJETO: Contrato de fornecimento de Jornal de Grande Circulação por meio impresso, de segunda a sexta-feira, e online, todos os dias da semana, para atender as demandas da Defensoria

Pública do Estado do Espírito Santo.

VALOR GLOBAL PREVISTO PARA 12 MESES: R\$1.120,00 (mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente a publicação do resumo do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.101.03.092.0058.2357, Elemento de despesa 3.3.90.39, fonte 0301, do orçamento desta Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2018.

Vitória, 15 de março de 2018.

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
 Defensora Pública Geral
Protocolo 383846

Subdefensoria Pública-Geral

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA DPES Nº 197 DE 15 DE MARÇO DE 2018

DEFERIR, retroativamente, o gozo de férias do Defensor Público Dr. **Alexandre Corsini Pagani** no dia 15/03/2018 (período aquisitivo 2015/2016) e **SUSPENDER 25** (vinte e cinco) dias por imperiosa necessidade do serviço.

DEFERIR o gozo de férias do Defensor Público Dr. **Edilson Lozer Júnior** nos dias 20/03 a 23/03/2018 (período aquisitivo 2016/2017) e **SUSPENDER 14** (quatorze) dias por imperiosa necessidade do serviço.

DEFERIR o gozo de férias da Defensora Pública Dra. **Priscila Libório Barbosa Alonso** nos dias 02/04 a 06/04/2018 (período aquisitivo 2017/2018) e **SUSPENDER 24** (vinte e quatro) dias por imperiosa necessidade do serviço.

Fábio Ribeiro Bittencourt
 Subdefensor Público-Geral
Protocolo 384071

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA DPES Nº 198 DE 15 DE MARÇO 2018

DEFERIR o gozo de férias da Servidora **Beatriz Pagung Ribeiro** nos dias 02/04 a 01/05/2018 (período aquisitivo de 2016/2017).

Fábio Ribeiro Bittencourt
 Subdefensor Público-Geral
Protocolo 384074

Corregedoria-Geral

PORTARIA CGDP Nº 013, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

A **CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Federal nº. 80/94 e a Lei Complementar Estadual nº. 55/94, e:

CONSIDERANDO a atribuição prevista no inciso III do artigo 8º da LC estadual nº 55/94;

CONSIDERANDO o que consta do procedimento de Averiguação Preliminar (AVP) nº 046/17 c/c (CEX) 002/17, em trâmite nesta Corregedoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade funcional atribuída a membro da Instituição, conforme consta dos autos do procedimento de Averiguação Preliminar (AVP) nº 046/17 c/c (CEX) 002/17, em trâmite nesta Corregedoria Geral.

Art. 2º. A Comissão Processante Permanente, composta pelos Defensores Públicos **EDILSON LOZER JUNIOR**, matrícula 2781387, **ADRIANA GOMES MARTINS SOARES**, matrícula 3204200, e **CARLOS GUSTAVO CUGINI**, matrícula 2907399, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste ato, para a apuração dos respectivos fatos, bem como dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória/ES, 15 de março de 2018.

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
 Defensora Pública Corregedora-Geral
Protocolo 383877

Poder Judiciário

Comarca do Interior

EDITAL DE CITAÇÃO Nº DO PROCESSO:0001256. 502015.8.08.0067. MM. Juiz de Direito de João Neiva-1ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei. Comarca de João Neiva-ES- AÇÃO: Usucapião-Reqüerente: ALEX ZUCCOLOTTO e LUCIANA COMETTI FARIAS ZUCCOLOTTO.

Requeridos: TEREZINHA BARBOSA GADIOLI, CLAUDIO GADIOLI, MILIANI GADIOLI, LAILSON GADIOLI e MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA. imóvel urbano com área de 388,31m2, sendo que 16,56 metros de frente, confrontando-se com a rua Gualtero Baroni; 14,95 metros de fundos, limitando-se com Córrego Piraqueaçú, 21,51 metros do lado direito, com Avanete Schiavon e 26,76 metros do lado esquerdo, com Jorismar Avancini. VEM DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que, ficam devidamente CITADOS os eventuais interessados do bem usucapiendo bem como os seus respectivos cônjuges, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo o que diz respeito aos direitos indisponíveis

Protocolo 383147

COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBA/ES

Edital expedido nos autos da Recuperação Judicial de Polly Rodas Rawlow EIRELI, com prazo de 15 dias, Proc. nº 0000461-43.2016.8.08.0056 (Artigo 52 § 1º da Lei 11.101/2005). O Dr. Marcelo Soares Gomes, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA MARIA DE JETIBA, ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DA LEI FAZ SABER que por parte de Polly Rodas Rawlow EIRELI, foram requeridos os benefícios da Recuperação Judicial, tendo por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira da devedora, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (Art. 47 da Lei 11.101/2005). Nos termos do art. 52 da mencionada lei, foi proferido o despacho expondo que a petição inicial de recuperação judicial foi devidamente instruída com a documentação exigida pelo artigo 51 de Lei 11.101/2005 e deferindo o processamento do pedido de recuperação judicial formulado pela empresa Polly Rodas Rawlow EIRELI, nomeando a Administradora Judicial, a sociedade KPMG CORPORATE FINANCE LTDA., sendo sua responsável técnica a DRA. OSANA MARIA DA ROCHA MENDONÇA, inscrita na OAB/SP sob o nº 122.930, com endereço comercial na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A - 10º Andar, São Paulo/SP, CEP 04711-904, fone (11) 3245-8000/ 3245-8273, e-mail omendonca@kpmg.com.br. Determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e também o curso dos respectivos prazos prescricionais,